



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**Instrução Normativa N° 02/2020/PROPESQ/IFAP**

**Orientações para realização de bancas examinadoras nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), com participação à distância de examinadores, complementares à Portaria N° 533/2020 – GAB/RE/IFAP**

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ no uso de suas atribuições, considerando a suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas deliberada pela Portaria n. 533/2020/GR/IFAP, em função da pandemia de COVID-19, orienta que:

1 Fica autorizada a realização de banca examinadora de curso de Pós-graduação *Lato Sensu* na forma de web conferência ou afins, com a participação de examinadores à distância, considerando o disposto no artigo 7° da Lei Federal No 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

1.1 Entende-se por defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de pós-graduação *Lato Sensu*, o ato público onde o candidato comprova para uma banca examinadora o cumprimento e conclusão das etapas inclusas no projeto referente à subárea de concentração;

1.2 A critério da Coordenação do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, cada examinador a distância pertencente à banca examinadora deverá emitir um parecer em documento eletrônico a ser encaminhado ao presidente da respectiva banca para fins de registro de sua participação na sessão de defesa;

1.3 O presidente da banca examinadora a distância deverá adotar, para fins de assinatura dos documentos finais gerados com a defesa, registros com assinaturas a caneta e escaneamento, a saber:

1.3.1 O documento na forma eletrônica editável será enviado para um membro da banca, convencionado previamente;

1.3.2 Este membro adicionará sua assinatura, fará o escaneamento e envio do documento ao próximo membro, que também fará a impressão, assinatura, escaneamento e envio;

1.3.3 O último membro, após adicionar sua assinatura, enviará o documento escaneado ao presidente da banca.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

2 A realização da banca a distância com a participação de integrantes da comissão examinadora, poderá ser realizada da seguinte forma:

2.1 sistemas de web conferência;

2.2 videoconferência;

2.3 plataformas eletrônicas aprovadas pela Coordenação do Programa de Pós-graduação;

2.4 suportes eletrônicos equivalentes.

3 A banca examinadora a distância deverá obedecer às regras estabelecidas pela Regulamentação dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* do IFAP.

4 Fica a critério da Coordenação cada curso de Pós-graduação *Lato Sensu* definir a composição da banca examinadora, quanto à presença de orientador, membro interno e membro externo, sendo possível que todos os membros estejam a distância, mas interligados pelos sistemas das plataformas digitais.

5 Quanto à realização da banca examinadora à distância, a sessão de defesa deverá ser realizada, preferencialmente, em plataforma que permita o acesso ao público externo, com segurança digital.

5.1 A etapa de apresentação e arguição deve ser pública, mas com acesso dedicado aos examinadores externos;

5.2 A etapa de julgamento deve ser realizada em sessão fechada, isto é, sem o acesso ao público externo, e ao se encerrar a arguição, cada examinador tecerá suas considerações em sessão fechada;

5.3 Ficará a critério da Coordenação do Curso de pós-graduação *Lato Sensu* estabelecer as rotinas de finalização das sessões públicas de defesa, desde que considerem:

5.3.1 após reunião, sem a participação do candidato avaliado, a banca examinadora deverá emitir parecer único sobre a situação final da avaliação, levando em consideração o disposto no regulamento da pós-graduação;

5.3.2 o presidente da Comissão Examinadora deverá concluir a ata da defesa, registrando a participação de todos membros, local de referência, horário da banca e situação de realização da banca examinadora, isto é, com realização a distância.

6 O presidente da Comissão Examinadora deverá escrever na Ata de Aprovação do trabalho a seguinte observação: “Banca a distância, realizada na data e horário, utilizando a plataforma ou suporte digital na defesa do referido aluno de pós-graduação”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

7 Os casos omissos deverão ser tratados junto a Coordenação do Curso de Pós-graduação; a Coordenação de Pós-Graduação (Copog) quando for necessário, ou ainda, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal do Amapá.

Macapá, 06 de abril de 2020

**Themístocles Raphael Gomes Sobrinho**  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Portaria nº 1274/2019/GR/IFAP